



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.352.267,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/12/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1703b66939189>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no qual é responsável pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 2221/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA	ABERTO.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 10/12/2025 às 08h00min, até às 08h30min do dia 29/12/2025.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	<u>09h00min do dia 29/12/2025.</u>
LOCAL	<u>WWW.BLL.ORG.BR.</u>
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O procedimento administrativo visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.2. O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é no valor máximo de **R\$1.352.267,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$150.251,95	R\$450.755,85
2	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$150.251,95	R\$450.755,85
3	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$150.251,95	R\$450.755,85
TOTAL						R\$ 1.352.267,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1703b68939189>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.4. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto licitado.

1.6. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital.

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

4.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/total) serão desclassificados.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9.6 Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a proposta atualizada, contando as marcas apresentadas nas amostras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4. Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas cujo valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

a) O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível em características, complexidade e porte com o objeto desta licitação, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, assinatura e identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados, duração e grau de satisfação do contratante;

10.4.1.2. Será aceito atestado emitido em nome da matriz ou filial da licitante;

10.4.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia do contrato que deu origem ao atestado ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados;

10.4.1.4. Comprovação de posse ou disponibilidade imediata da carreta (estrutura do trio elétrico) ofertada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) CRLV da carreta, devidamente registrada e licenciada, em nome da licitante; ou
- b) Contrato de locação ou cessão válido, com vigência que compreenda as datas dos eventos, quando a carreta não estiver registrada em nome da empresa participante.

10.4.2. Documentação técnica específica (conforme ETP nº 44/2025)

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, abrangendo a instalação, operação e manutenção dos sistemas elétricos e de sonorização dos trios elétricos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.5. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

99850274610.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2022.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecução da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos abaixo descritos:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Dotação
09	001	2023	33390392200000000000	00000	ativo	1127

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- c) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- d) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- e) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- f) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- g) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- h) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- i) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- j) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- l) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- m) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- n) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 05 - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

16.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

16.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

16.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.18. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.19. O Edital e a minuta do contrato foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.20. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 09 de dezembro de 2025

Tatiane Maria Pereira Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 3447/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1703b86939189>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	044/2025	796/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a locação de trios elétricos de grande porte, devidamente equipados com sistemas integrados de som, iluminação, backline e alimentação elétrica autônoma, acompanhados de motorista, equipe técnica, apoio artístico, atrações musicais e equipes de segurança operacional e de controle de acesso, destinados à realização do **Carnaval de Matinhos 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no **Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte**.

ITEM	QTD	EVENTO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	Carnaval 2026	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE , com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso , pelo período de 05 (cinco) horas diárias , para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 , conforme especificações técnicas e Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte . O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$150.251,95	R\$450.755,85
2	3	Carnaval 2026	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE , com motorista, equipe	R\$150.251,95	R\$450.755,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso , pelo período de 05 (cinco) horas diárias , para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 , conforme especificações técnicas e Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte . O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução .		
3	3	Carnaval 2026	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE , com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso , pelo período de 05 (cinco) horas diárias , para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 , conforme especificações técnicas e Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte . O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução .	R\$150.251,95	R\$450.755,85
TOTAL						R\$1.352.267,55

1.1.1. DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$1.352.267,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.1.2.1. O valor máximo da presente contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

O objeto consiste na locação de trios elétricos de grande porte, incluindo motorista, equipe técnica, apoio artístico, atrações musicais, segurança operacional (cordão de isolamento) e segurança de controle de acesso, com fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários à operação completa durante os eventos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



As especificações técnicas, requisitos de segurança, composição mínima das equipes, padrões de qualidade, encontram-se detalhadas no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

1.3. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA REMOTA, DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

1.3.1. Na fase de habilitação, após a análise documental, a empresa será convocada para comprovar tecnicamente os trios elétricos ofertados. A verificação ocorrerá de forma remota, mediante envio de registros fotográficos e audiovisuais que permitam atestar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

1.3.2. A licitante deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial, a documentação comprobatória de conformidade técnica do trio elétrico ofertado, composta pelos seguintes elementos:

a) Registros fotográficos datados e legíveis, produzidos exclusivamente após a convocação oficial para a vistoria técnica, que demonstrem as plenas condições estruturais e operacionais do trio elétrico, abrangendo, no mínimo:

- Estrutura e palco: vistas geral e lateral do conjunto cavalo + reboque, piso nivelado e antiderrapante, guarda-corpos, escadas de acesso e cobertura nas posições aberta e fechada;
- Sistema de som: disposição dos alto-falantes (frontal, lateral e traseira), mesa digital, amplificadores, backline e monitores de palco;
- Sistema de iluminação: refletores LED, controladora de luz, fixações e teste noturno;
- Geração autônoma de energia: gerador, painel elétrico, aterramento e proteções contra sobrecarga;
- Segurança estrutural: extintores de incêndio com validade, escadas, corrimãos e demais elementos de segurança visível;
- Camarim e apoio interno: fotos do espaço interno contendo ar-condicionado, geladeira, espelho, armário e sanitário.

As imagens deverão ser apresentadas em formato digital (JPG ou PNG), devidamente numeradas e legendadas, com identificação clara do item representado.

b) Declaração técnica de conformidade, assinada pelo responsável técnico já indicado na ART ou RRT apresentada na fase de habilitação, atestando que o equipamento atende integralmente às especificações do Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

c) Vídeo demonstrativo, com duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos, evidenciando o funcionamento simultâneo dos sistemas de som, iluminação e gerador, de modo a permitir a verificação da integração e estabilidade operacional do conjunto. O vídeo deverá ser encaminhado em formato de link compartilhável (Google Drive, YouTube ou plataforma similar), inserido no campo correspondente da Plataforma BLL, garantindo acesso integral e sem restrição pela equipe técnica responsável pela análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.3.3. A comissão técnica designada pela Secretaria analisará o material encaminhado, podendo solicitar complementação de imagens, vídeos ou informações caso julgue necessário para aferir a conformidade técnica e operacional do equipamento ofertado.

1.3.4. A não apresentação da documentação técnica e dos registros dentro do prazo estabelecido, ou a constatação de incompatibilidade com o Rider Técnico, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado, nos termos do art. 71, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. Somente os trios elétricos analisados e aprovados pela comissão técnica estarão autorizados a operar durante os eventos, sendo vedada a substituição posterior sem nova análise formal e autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.3.6. A comprovação técnica remota tem por finalidade garantir a verificação objetiva das condições estruturais e funcionais dos trios elétricos ofertados, dispensando vistoria presencial e reduzindo custos e deslocamentos, sem prejuízo à avaliação técnica e à segurança da contratação.

1.3.7. A adoção do procedimento de comprovação técnica remota, em substituição à vistoria presencial, justifica-se pela busca de maior eficiência e competitividade no processo licitatório, evitando a imposição de custos de deslocamento, transporte e montagem de equipamentos antes da formalização contratual. Tal medida visa não gerar ônus à licitante antes do vínculo jurídico com a Administração, ampliando o raio de participação de empresas de outras regiões e garantindo igualdade de condições entre os concorrentes, sem prejuízo à verificação técnica e à segurança operacional exigidas para os eventos.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – Carnaval de Matinhos 2026, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.4.2. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos para a locação de trios elétricos de grande porte, conforme especificações constantes no Rider Técnico anexo.

1.4.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.5. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo qualidade técnica, segurança operacional e economicidade, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.6. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, e sua eficácia se dará após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.7. Seguindo as premissas da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Controle Interno, o presente Termo de Referência baseia-se integralmente nos termos do Estudo Técnico Preliminar e nas autorizações constantes das Requisições de Compras, devidamente assinadas pelo Gestor Contratual, o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de trios elétricos de grande porte, devidamente equipados com sistemas integrados de som, iluminação, backline, geração autônoma de energia, motorista e equipe técnica, destinados à realização do evento Carnaval de Matinhos 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.2. A presente contratação visa assegurar infraestrutura técnica e operacional compatível com a dimensão e a natureza do evento, garantindo segurança, qualidade sonora, eficiência logística e plena execução das atividades programadas, conforme especificações constantes no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

2.3. O objeto será estruturado em itens autônomos, correspondentes à locação de trios elétricos de grande porte, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de diferentes fornecedores, sem comprometer a uniformidade técnica e operacional exigida para os eventos.

2.4. O parcelamento interno dentro de um mesmo item — ou seja, a divisão da execução de um mesmo trio elétrico entre empresas distintas — é tecnicamente inviável, uma vez que cada equipamento depende de estrutura automotiva própria, sistemas integrados de som e iluminação, licenciamento específico, motorista habilitado e equipe técnica vinculada à ART/RRT. Tal inviabilidade encontra-se fundamentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025, considerando que a operação do trio elétrico configura uma unidade funcional indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral e sob responsabilidade de um único prestador.

2.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade e observância dos parâmetros técnicos exigidos.

2.6. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, fundamenta-se na natureza do objeto — serviço comum de locação —, na necessidade de assegurar ampla competitividade e na viabilidade de aferição objetiva das propostas, conforme os arts. 28, 29 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, com vigência limitada ao período de execução dos eventos, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto nos arts. 28, 29 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 1.333/2022, que institui o Sistema de Compras Públicas e o uso de meio eletrônico para os certames licitatórios.

3.2. A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de serviço comum de locação de trios elétricos de grande porte, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade, transparência e economicidade, reduzindo custos administrativos e ampliando o alcance de fornecedores especializados, permitindo disputa em ambiente público, seguro e integralmente auditável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.4. A adoção do critério de julgamento “menor preço por item” visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto — locação de estrutura móvel com equipe técnica e operacional própria — possui especificações técnicas e quantitativas plenamente mensuráveis, conforme descritas no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

3.5. A utilização de meio eletrônico, por intermédio da plataforma oficial de compras públicas do Município de Matinhos, atende às diretrizes do Decreto Municipal nº 1.333/2022, garantindo segurança, rastreabilidade e publicidade integral de todos os atos do certame, conforme determina o art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as práticas de sustentabilidade, segurança e responsabilidade social previstas em legislações, decretos e resoluções ambientais e trabalhistas, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar danos ao meio ambiente e garantir condições seguras de trabalho durante a execução dos serviços contratados.

4.2. A licitação tem por finalidade, além da seleção da proposta mais vantajosa, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos arts. 5º e 144 da Lei nº 14.133/2021, harmonizando o atendimento do interesse público com a proteção ambiental, a valorização da segurança do trabalho e a eficiência do gasto público.

4.3. Considerando a natureza do objeto — locação temporária de trios elétricos de grande porte para o evento Carnaval de Matinhos 2026, não foram identificados critérios específicos adicionais de sustentabilidade ambiental aplicáveis, exceto aqueles referentes à manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, ao uso racional de combustível e energia elétrica e à redução de emissões atmosféricas e ruídos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2022).

4.4. A contratada deverá manter os veículos e todos os sistemas integrados em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção regular e controle de emissões, bem como descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes da operação e manutenção, quando aplicável.

4.5. Durante a execução dos eventos, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de prevenção ambiental, em especial as NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), além das boas práticas de operação de geradores e sistemas elétricos, conforme especificado no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em conformidade com o disposto no item 4.12 do Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025, considerando que a execução do serviço depende de estrutura automotiva própria, sistemas integrados de som e iluminação e equipe técnica vinculada à ART/RRT específica, sendo imprescindível a responsabilidade direta da contratada sobre a operação e a segurança dos equipamentos.

4.7. Alteração Subjetiva

4.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



na licitação original, mantenha todas as condições contratuais e obtenha a anuência expressa da Administração.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza temporária e o baixo risco operacional da prestação do serviço, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025 – Carnaval de Matinhos 2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, e 105 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução contratual ocorrerá de forma pontual e vinculada à realização do evento Carnaval de Matinhos 2026, programado para os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.2.1 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução reflete o conteúdo redigido no Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025 e neste Termo de Referência, tendo por finalidade facilitar a visualização das etapas e prazos de execução definidos no planejamento da contratação.

5.2.1.1. Após a realização do Pregão Eletrônico e a fase de julgamento das propostas, será iniciada a etapa de habilitação, destinada à análise dos documentos jurídicos, fiscais e técnicos apresentados pelas licitantes, nos prazos previstos no edital.

5.2.1.2. Concluída a análise documental, a licitante melhor classificada será convocada para a comprovação técnica remota do trio elétrico ofertado, conforme o procedimento descrito no item 1.3 deste Termo de Referência.

5.2.1.3. A licitante convocada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação oficial, enviar os registros fotográficos e vídeo demonstrativo. A não apresentação da documentação técnica dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante, nos termos do art. 71, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.4. O material será analisado pela comissão técnica, que emitirá parecer conclusivo sobre a conformidade do trio elétrico. O parecer configura procedimento de verificação técnica do objeto, a ser realizado após a habilitação e antes da assinatura do contrato. Parecer favorável mantém a licitante classificada; parecer desfavorável implica desclassificação e convocação da próxima colocada.

5.2.1.5. Após a homologação e assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os trios elétricos para checagem operacional final no local do evento, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da programação oficial, a fim de possibilitar os testes práticos de som, iluminação e energia sob supervisão da equipe técnica da Secretaria.

5.2.1.6. Os trios elétricos deverão estar posicionados e em pleno funcionamento no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário de início da programação, garantindo condições adequadas de operação e segurança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.2.1.7. As etapas subsequentes, incluindo execução, atesto técnico e pagamento, seguirão o cronograma e os prazos previstos neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.3. Os serviços contratados compreendem a locação de trios elétricos de grande porte, incluindo motorista, equipe técnica, suporte operacional, deslocamento, operação durante os eventos e serviços correlatos, conforme especificações constantes no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte e nas instruções emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.4. O prazo de vigência contratual abrangerá, além da execução dos eventos, o período necessário para o cumprimento de obrigações acessórias, responsabilidades técnicas, vistorias complementares e eventuais ajustes logísticos decorrentes da execução dos serviços, observando-se o limite de 06 (seis) meses de vigência contratual.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a coordenação direta da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observando o cronograma oficial do evento:

6.1.1. Carnaval de Matinhos 2026, programado para os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, abrangendo os setores de Caiobá e demais balneários, conforme planejamento operacional da Secretaria.

6.2. A checagem operacional dos trios elétricos será realizada na Arena Vicente Gurski, localizada na Rua Durval Ferreira Romualdo, s/n, Matinhos/PR. Essa checagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início de cada evento, para verificação dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança, sob supervisão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6.3. A empresa contratada deverá garantir o comparecimento dos veículos e das equipes técnicas ao local designado com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início de cada evento, a fim de preparar os equipamentos para o pleno funcionamento, realizar os ajustes finais de operação e alinhar os procedimentos com a equipe de coordenação da Secretaria.

6.4. Em caso de impossibilidade técnica ou logística que impeça o cumprimento do horário estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa documentada e proposta de solução imediata.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que verificará o funcionamento dos trios elétricos, a atuação das equipes técnicas e o cumprimento das especificações técnicas e de segurança constantes no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, após verificação da conformidade com as condições contratadas, do desempenho dos equipamentos e do cumprimento integral do cronograma de cada evento.

6.7. A constatação de falhas na execução, funcionamento inadequado dos sistemas de som ou iluminação, ou descumprimento das especificações técnicas implicará glosa proporcional no pagamento e/ou aplicação de penalidades, conforme disposto neste Termo de Referência e nos arts. 137 a 156 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.8. O mero comparecimento dos trios elétricos aos eventos não caracteriza aceitação definitiva dos serviços, a qual dependerá de atesto formal da Secretaria responsável, após conferência da execução, inspeção técnica final e validação da conformidade operacional e estética.

6.9. As disposições deste item estão fundamentadas no item 4.11 do Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025, que integra este Termo de Referência e estabelece as condições técnicas e logísticas para a execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão temporária do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal em apostila ao instrumento contratual, garantindo a continuidade da execução dos serviços sem prejuízo à programação do evento Carnaval de Matinhos 2026.

7.3. Todas as comunicações oficiais entre a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional (e-mail funcional ou sistema oficial de tramitação) que assegure rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações.

7.4. O órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada sempre que necessário, para adoção imediata de providências técnicas, operacionais ou administrativas indispensáveis à execução contratual.

7.5. Após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada para reunião inicial de alinhamento técnico e operacional, destinada à apresentação do plano de fiscalização, orientações sobre inspeção dos trios elétricos, cronograma dos eventos e obrigações contratuais, incluindo as normas de segurança, deslocamento, operação e conduta da equipe técnica durante as apresentações.

7.6. Assinatura do Instrumento Contratual

7.6.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

7.6.2. A licitante convocada que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido será excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, ou por seu substituto formalmente nomeado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Compete ao Fiscal do Contrato verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a adequação técnica e operacional dos trios elétricos, o desempenho dos sistemas de som e iluminação, a atuação da equipe técnica e o atendimento integral ao Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

7.7.3. O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções imediatas quando cabíveis e atestar a conformidade da execução para fins de liberação do pagamento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos constatados.

7.7.4. A contratada deverá assegurar livre acesso da equipe de fiscalização ao veículo e aos sistemas técnicos durante as vistorias e durante a execução dos eventos, colaborando integralmente com o acompanhamento administrativo e técnico promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução dos serviços de locação de trios elétricos de grande porte, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a garantir o desempenho adequado, a segurança operacional e a conformidade técnica dos equipamentos utilizados no evento Carnaval de Matinhos 2026.

8.2. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pela coordenação geral da execução, pela interlocução com a contratada e pela articulação entre os demais setores da Administração envolvidos na fiscalização.

8.3. Ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025 e nas requisições correspondentes:

Gestor: Kássia Novochadlo

Fiscal: Ana Cíntia de Oliveira Dias

8.4. O Fiscal Técnico deverá registrar em relatórios próprios todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo vistorias, testes, não conformidades e correções efetuadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

8.5. Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, o Fiscal Técnico notificará formalmente a contratada, fixando prazo para correção, e comunicará o Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

8.6. Compete ao Fiscal informar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão superior ou medidas administrativas fora de sua competência, garantindo a continuidade, segurança e rastreabilidade da execução contratual.

8.7. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais ou inviabilizar a execução dos eventos, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor, com registro formal das providências adotadas.

8.8. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência contratual, para fins de eventual renovação, encerramento ou nova contratação.

Gestão Contratual

8.9. O Gestor do Contrato é responsável por:

8.9.1. Coordenar e consolidar os registros formais da execução, como ordens de serviço, relatórios de vistoria, ocorrências, prorrogações e alterações contratuais;

8.9.2. Acompanhar as anotações do Fiscal Técnico e adotar as medidas administrativas cabíveis;

8.9.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo regularidade fiscal e técnica;

8.9.4. Emitir documento comprobatório de avaliação de desempenho da contratada, com base em critérios técnicos e operacionais aferidos durante a execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.9.5. Adotar as providências necessárias à abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível;

8.9.6. Elaborar relatório final de execução, contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento futuro;

8.9.7. Encaminhar ao setor competente a documentação comprobatória para liquidação e pagamento, conforme previsto contratualmente.

Fiscalização Administrativa

8.10. Compete ao Fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenhos, pagamentos, garantias e eventuais aditivos, reportando-se ao Gestor sempre que necessário.

8.10.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente, informando ao Gestor para adoção das medidas cabíveis.

Recebimento dos Serviços

8.11. O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, após a realização da vistoria técnica e teste operacional dos trios elétricos, para verificação da conformidade com o Rider Técnico e com as especificações deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após o encerramento de cada evento e avaliação da execução completa, mediante atesto formal da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios, falhas ou defeitos que venham a ser detectados posteriormente, devendo a Administração ser ressarcida integralmente por quaisquer prejuízos eventualmente causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após a liquidação formal e objetiva da prestação dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

9.2. O pagamento estará condicionado à execução integral dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento, operação e retirada dos trios elétricos de grande porte utilizado no evento Carnaval de Matinhos 2026, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação.

9.3. Dos valores devidos, serão efetuados os descontos correspondentes aos tributos e retenções legais aplicáveis, na condição de responsável tributário, conforme a legislação vigente.

9.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no endereço e prazos indicados na Nota de Empenho ou na convocação formal expedida pela Administração.

9.5. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome do Município de Matinhos, acompanhada de relatório de execução dos serviços e do atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação integral do objeto.

9.6. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada, após conferência, aprovação da documentação apresentada e atesto da execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.7. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou qualquer irregularidade documental que impeça a liquidação, esta será devolvida à contratada, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.8. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento até a regularização completa da documentação e o atesto definitivo da execução pelo Fiscal do Contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com os arts. 28, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto dar-se-á de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o cronograma oficial do evento Carnaval de Matinhos 2026, observadas as condições, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

10.3. Exigências de habilitação

As empresas licitantes deverão apresentar documentação completa de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais vigentes.

10.3.1. Habilitação jurídica

- Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa;
- Tratando-se de procurador, apresentação de procuração por instrumento público ou particular com poderes específicos para representar a empresa;
- Contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa;
- Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade conjunta relativa a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do município-sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

10.3.3. Qualificação econômico-financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, falência ou execução patrimonial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU (Plenário).

10.3.4. Qualificação técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível em características, complexidade e porte com o objeto desta licitação, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O atestado deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, assinatura e identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados, duração e grau de satisfação do contratante;
- c) Será aceito atestado emitido em nome da matriz ou filial da licitante;
- d) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia do contrato que deu origem ao atestado ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados;
- e) Comprovação de posse ou disponibilidade imediata da carreta (estrutura do trio elétrico) ofertada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - CRLV da carreta, devidamente registrada e licenciada, em nome da licitante; ou
 - Contrato de locação ou cessão válido, com vigência que compreenda as datas dos eventos, quando a carreta não estiver registrada em nome da empresa participante.

10.3.5. Documentação técnica específica (conforme ETP nº 44/2025)

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, abrangendo a instalação, operação e manutenção dos sistemas elétricos e de sonorização dos trios elétricos.**

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.352.267,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários e totais apurados na planilha orçamentária anexa, a ser complementada com as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores e atas públicas de referência.

11.2. O valor máximo da pretendida contratação será o informado na Requisição de Compras, com base na estimativa elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

11.3. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratos públicos de características equivalentes, obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme segue:

- CONTRATO Nº 085/2025 PREFEITURA DE VITÓRIA/ES
- CONTRATO Nº 005/2025 MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR.

Além disso, foram consideradas cotações diretas com fornecedores, obtidas por meio de pesquisas na web e de empresas que atuam na região litorânea. Os fornecedores consultados foram:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Avassalador Produção e Eventos – CNPJ 56.442.713/0001-06 (Atua em eventos na região litorânea);
- TB Sonorização – CNPJ 64.922.123/0001-62 (cotação obtida via pesquisa na web);
- LM Eventos LTDA - CNPJ 21.792.917/0001-46 (cotação obtida via pesquisa na web).

A análise comparativa dos valores foi consolidada em planilha específica, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a observância ao princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 105/2022 do TCE-PR.

11.4. A presente licitação será executada por itens autônomos, correspondentes à locação de trios elétricos de grande porte para cada evento e período.

É inviável o parcelamento interno de um mesmo item, em razão da integração entre estrutura automotiva, sistemas de som e iluminação, licenciamento específico e equipe técnica vinculada à ART/RRT, garantindo responsabilidade técnica única, padronização de qualidade e segurança operacional, conforme fundamentado no item 9 do ETP nº 44/2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, a serem informados na **Requisição de Despesa** encaminhada ao Departamento de Compras.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Dotação
09	001	2023	33390392200000000000	00000	ativo	1127

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS)

13.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o Contrato, o Termo de Referência e o Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio do Gestor e do Fiscal designados, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias à regular execução contratual.

13.1.3. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto, incluindo definição de trajetos, horários, locais de concentração e demais aspectos operacionais do evento Carnaval de Matinhos 2026.

13.1.4. Atuar preventivamente na coordenação das ações intersetoriais, garantindo que os órgãos municipais de apoio (Guarda Municipal, Departamento de Trânsito, Defesa Civil e demais setores competentes) estejam devidamente informados sobre a operação e a segurança dos trios elétricos.

13.1.5. Atestar a execução dos serviços mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e o Rider Técnico, condição indispensável para o processamento do pagamento.

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das formalidades legais, observando o prazo contratual e retendo os tributos devidos, conforme legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.1.7. Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo administrativo e a garantia da ampla defesa.

13.1.8. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Eximir-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos a terceiros causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos.

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Executar integralmente os serviços de locação, operação e apoio artístico dos trios elétricos de grande porte, em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Rider Técnico e demais condições contratuais.

13.2.2. Disponibilizar veículos, equipamentos e equipes em perfeitas condições técnicas e de segurança, devidamente licenciados e em conformidade com as normas da ABNT, das NRs aplicáveis e do Código de Trânsito Brasileiro.

13.2.3. Apresentar, antes do início da execução contratual, a documentação comprobatória da disponibilidade dos veículos (CRLV) e, quando aplicável, contratos de locação ou cessão válidos que abranjam as datas dos eventos.

13.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima composta por motorista, técnico de som, técnico de iluminação, auxiliares, coordenador responsável e profissionais de apoio artístico, incluindo atrações musicais, devidamente identificados e qualificados.

13.2.5. Disponibilizar equipe de segurança operacional (cordão de isolamento) e segurança de controle de acesso, em número compatível com as exigências do evento, garantindo a integridade do público, das equipes e dos equipamentos, sob sua inteira responsabilidade.

13.2.6. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à operação dos trios elétricos, incluindo trânsito, sonorização e segurança pública.

13.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

13.2.8. Responder por todas as despesas com transporte, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção e demais custos necessários à execução do contrato.

13.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legais cabíveis.

13.2.10. Observar integralmente as normas de segurança, meio ambiente e saúde do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física de sua equipe, dos artistas e do público.

13.2.11. Reparar, às suas expensas, qualquer dano ou avaria ocasionado aos veículos, equipamentos, patrimônio público ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão própria, de seus prepostos ou contratados.

13.2.12. Manter conduta colaborativa com a fiscalização municipal durante a execução dos serviços, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

13.2.13. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

13.2.14. Arcar integralmente com o pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.2.15. Garantir que os veículos e sistemas elétricos estejam em conformidade com as normas de segurança e com o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios, quando aplicável.

13.2.16. Comparecer, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de representante devidamente credenciado, para esclarecimentos e alinhamentos técnicos.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

14.2. Multa Compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada conforme os percentuais abaixo, incidentes sobre o valor total da contratação.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor total da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida e, em razão disso, restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta e, em razão disso, restar frustrada a contratação;
- c) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- d) Recusar-se a efetuar o reforço de garantia contratual, quando exigido.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, podendo ser aplicada proporcionalmente à extensão do descumprimento.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.3. Multa Moratória

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

14.3.2. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhado ao requerido para pagamento em até 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhado à Dívida Ativa, caso infrutíferas as medidas anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de Licitar e Contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os seguintes parâmetros:

14.4.1.1. Impedimento de 6 (seis) meses a 1 (um) ano:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento de 1 (um) a 2 (dois) anos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento de 1 (um) a 3 (três) anos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida e, em razão disso, restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta e, em razão disso, restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento de 2 (dois) a 3 (três) anos:

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato.

14.5. Declaração de Inidoneidade

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Disposições Complementares

14.6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.333/2022, o contratado está ciente e concorda que poderão ser utilizados, em caso de processo administrativo, meios tecnológicos e o Diário Oficial Eletrônico do Município de Matinhos para comunicação dos atos processuais e demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



notificações relacionadas à execução contratual.

14.6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 1.333/2022, sendo que a abertura do processo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar irregularidades, devendo haver comprovação de que restaram infrutíferas.

14.6.3. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses em que esta for possível.

Matinhos, 08 de dezembro de 2025.

KÁSSIA NOVOCHADLO
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3423/2025

Leandro Malaguty Junior
Matricula 101182
Responsável-T.R

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1703b68939189>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$	R\$
3	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$	R\$
TOTAL						R\$

3. Na proposta escrita, deverá conter:

- os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- o prazo de validade da proposta;
- especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
- data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.2. O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

4.2. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme termo de referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

6.3 A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

6.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.5 A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e as especificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta.

Localidade, __de ____ 2025

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:/CPF:/ Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1703b686939189>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



estabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2025

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1703b686939189>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __ de ____ 2025

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 05

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 06
CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____ (Avenida) _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, celular (____) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos que rege a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à este contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.		
2	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$	R\$
3	3	37043	diárias	Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 05 (cinco) horas diárias, para utilização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante os eventos, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.	R\$	R\$
				TOTAL		R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de : **R\$** _____
(_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2. A licitante convocada que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido será excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução contratual ocorrerá de forma pontual e vinculada à realização do evento Carnaval de Matinhos 2026, programado para os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.3. No caso da prorrogação do contrato será reajustado, conforme à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.4.1. O cronograma de execução reflete o conteúdo redigido no Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025 e neste Termo de Referência, tendo por finalidade facilitar a visualização das etapas e prazos de execução definidos no planejamento da contratação.

4.4.2. Após a realização do Pregão Eletrônico e a fase de julgamento das propostas, será iniciada a etapa de habilitação, destinada à análise dos documentos jurídicos, fiscais e técnicos apresentados pelas licitantes, nos prazos previstos no edital.

4.4.3. Concluída a habilitação, a licitante melhor classificada será convocada para a comprovação técnica remota do trio elétrico ofertado, conforme o procedimento descrito no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.4.4. A licitante convocada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação oficial, enviar os registros fotográficos e vídeo demonstrativo. A não apresentação da documentação técnica dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante, nos termos do art. 71, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. O material será analisado pela comissão técnica, que emitirá parecer conclusivo sobre a conformidade do trio elétrico. O parecer configura procedimento de verificação técnica do objeto, a ser realizado após a habilitação e antes da assinatura do contrato. Parecer favorável mantém a licitante classificada; parecer desfavorável implica desclassificação e convocação da próxima colocada.

4.4.6. Após a homologação e assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os trios elétricos para checagem operacional final no local do evento, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da programação oficial, a fim de possibilitar os testes práticos de som, iluminação e energia sob supervisão da equipe técnica da Secretaria.

4.4.7. Os trios elétricos deverão estar posicionados e em pleno funcionamento no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário de início da programação, garantindo condições adequadas de operação e segurança.

4.4.8. As etapas subsequentes, incluindo execução, atesto técnico e pagamento, seguirão o cronograma e os prazos previstos neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.4.9. Os serviços contratados compreendem a locação de trios elétricos de grande porte, incluindo motorista, equipe técnica, suporte operacional, deslocamento, operação durante os eventos e serviços correlatos, conforme especificações constantes no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte e nas instruções emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.4.10. O prazo de vigência contratual abrangerá, além da execução dos eventos, o período necessário para o cumprimento de obrigações acessórias, responsabilidades técnicas, vistorias complementares e eventuais ajustes logísticos decorrentes da execução dos serviços, observando-se o limite de 06 (seis) meses de vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a coordenação direta da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observando o cronograma oficial do evento:

5.1.1. Carnaval de Matinhos 2026, programado para os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, abrangendo os setores de Caiobá e demais balneários, conforme planejamento operacional da Secretaria.

5.2. A checagem operacional dos trios elétricos será realizada na Arena Vicente Gurski, localizada na Rua Durval Ferreira Romualdo, s/n, Matinhos/PR. Essa checagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início de cada evento, para verificação dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança, sob supervisão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.3. A empresa contratada deverá garantir o comparecimento dos veículos e das equipes técnicas ao local designado com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início de cada evento, a fim de preparar os equipamentos para o pleno funcionamento, realizar os ajustes finais de operação e alinhar os procedimentos com a equipe de coordenação da Secretaria.

5.4. Em caso de impossibilidade técnica ou logística que impeça o cumprimento do horário estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa documentada e proposta de solução imediata.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que verificará o funcionamento dos trios elétricos, a atuação das equipes técnicas e o cumprimento das especificações técnicas e de segurança constantes no Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

5.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, após verificação da conformidade com as condições contratadas, do desempenho dos equipamentos e do cumprimento integral do cronograma de cada evento.

5.7. A constatação de falhas na execução, funcionamento inadequado dos sistemas de som ou iluminação, ou descumprimento das especificações técnicas implicará glosa proporcional no pagamento e/ou aplicação de penalidades, conforme disposto neste Termo de Referência e nos arts. 137 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O mero comparecimento dos trios elétricos aos eventos não caracteriza aceitação definitiva dos serviços, a qual dependerá de atesto formal da Secretaria responsável, após conferência da execução, inspeção técnica final e validação da conformidade operacional e estética. 6.9. As disposições deste item estão fundamentadas no item 4.11 do Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025, que integra este Termo de Referência e estabelece as condições técnicas e logísticas para a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

6.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, ou por seu substituto formalmente nomeado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Compete ao Fiscal do Contrato verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a adequação técnica e operacional dos trios elétricos, o desempenho dos sistemas de som e iluminação, a atuação da equipe técnica e o atendimento integral ao Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

6.6.3. O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções imediatas quando cabíveis e atestar a conformidade da execução para fins de liberação do pagamento, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos constatados.

6.6.4. A contratada deverá assegurar livre acesso da equipe de fiscalização ao veículo e aos sistemas técnicos durante as vistorias e durante a execução dos eventos, colaborando integralmente com o acompanhamento administrativo e técnico promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

8.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

8.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, de 26 de junho de 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º).

9.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.

9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 92 da Lei nº 14.133/21:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.2. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no, desde que mediante solicitação do contratado.

II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado

10.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal de administração que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

10.2.2. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

10.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.

10.3.1. As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto previsto na legislação, Lei Federal 14.133/21 e, se for o caso, do Decreto Municipal nº 001 de 03.01.2015.

10.3.1.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "APOSTILA ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

10.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

10.4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução dos serviços de locação de trios elétricos de grande porte, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a garantir o desempenho adequado, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



segurança operacional e a conformidade técnica dos equipamentos utilizados no evento Carnaval de Matinhos 2026.

11.2. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pela coordenação geral da execução, pela interlocução com a contratada e pela articulação entre os demais setores da Administração envolvidos na fiscalização.

11.3. Ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar nº 44/2025 e nas requisições correspondentes:

Gestor: Kássia Novochadlo

Fiscal: Ana Cíntia de Oliveira Dias

11.4. O Fiscal Técnico deverá registrar em relatórios próprios todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo vistorias, testes, não conformidades e correções efetuadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

11.5. Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, o Fiscal Técnico notificará formalmente a contratada, fixando prazo para correção, e comunicará o Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

11.6. Compete ao Fiscal informar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão superior ou medidas administrativas fora de sua competência, garantindo a continuidade, segurança e rastreabilidade da execução contratual.

11.7. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais ou inviabilizar a execução dos eventos, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor, com registro formal das providências adotadas.

11.8. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência contratual, para fins de eventual renovação, encerramento ou nova contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o Contrato, o Termo de Referência e o Rider Técnico – Trio Elétrico de Grande Porte.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio do Gestor e do Fiscal designados, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias à regular execução contratual.

12.3. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto, incluindo definição de trajetos, horários, locais de concentração e demais aspectos operacionais do evento Carnaval de Matinhos 2026.

12.4. Atuar preventivamente na coordenação das ações intersetoriais, garantindo que os órgãos municipais de apoio (Guarda Municipal, Departamento de Trânsito, Defesa Civil e demais setores competentes) estejam devidamente informados sobre a operação e a segurança dos trios elétricos.

12.5. Atestar a execução dos serviços mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e o Rider Técnico, condição indispensável para o processamento do pagamento.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das formalidades legais, observando o prazo contratual e retendo os tributos devidos, conforme legislação vigente.

12.7. Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



administrativo e a garantia da ampla defesa.

12.8. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Eximir-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos a terceiros causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente os serviços de locação, operação e apoio artístico dos trios elétricos de grande porte, em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Rider Técnico e demais condições contratuais.

13.2. Disponibilizar veículos, equipamentos e equipes em perfeitas condições técnicas e de segurança, devidamente licenciados e em conformidade com as normas da ABNT, das NRS aplicáveis e do Código de Trânsito Brasileiro.

13.3. Apresentar, antes do início da execução contratual, a documentação comprobatória da disponibilidade dos veículos (CRLV) e, quando aplicável, contratos de locação ou cessão válidos que abranjam as datas dos eventos.

13.4. Disponibilizar equipe técnica mínima composta por motorista, técnico de som, técnico de iluminação, auxiliares, coordenador responsável e profissionais de apoio artístico, incluindo atrações musicais, devidamente identificados e qualificados.

13.5. Disponibilizar equipe de segurança operacional (cordão de isolamento) e segurança de controle de acesso, em número compatível com as exigências do evento, garantindo a integridade do público, das equipes e dos equipamentos, sob sua inteira responsabilidade.

13.6. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à operação dos trios elétricos, incluindo trânsito, sonorização e segurança pública.

13.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

13.8. Responder por todas as despesas com transporte, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção e demais custos necessários à execução do contrato.

13.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legais cabíveis.

13.10. Observar integralmente as normas de segurança, meio ambiente e saúde do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física de sua equipe, dos artistas e do público.

13.11. Reparar, às suas expensas, qualquer dano ou avaria ocasionado aos veículos, equipamentos, patrimônio público ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão própria, de seus prepostos ou contratados.

13.12. Manter conduta colaborativa com a fiscalização municipal durante a execução dos serviços, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

13.13. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

13.14. Arcar integralmente com o pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços contratados.

13.15. Garantir que os veículos e sistemas elétricos estejam em conformidade com as normas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



segurança e com o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios, quando aplicável.

13.16. Comparecer, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de representante devidamente credenciado, para esclarecimentos e alinhamentos técnicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2. Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

15.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.5. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



continuidade do contrato.

15.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos abaixo descritos:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Dotação
09	001	2023	3339039220000000000	00000	ativo	1127

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1. É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA ao Processo Administrativo com base no **Pregão Eletrônico e Termo de Referência oriundo da requisição ao compras IPM - nº 796/2025, processo digital nº 38511/2025**, que o precedeu.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

Nome Representante Legal

CPF nº ____/____/____

Representante Legal

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1703b68939189>

